



PROJETO DE LEI Nº 039 /2021

Dispõe sobre alteração do Artigo 2º, da Lei nº 504 de 27 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

O povo do Município de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 504 de 27 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizados a:**

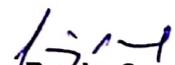
**I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 40% (Quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.**

**II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021”.**

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 504 de 27 de Novembro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pingo D'água/MG, 29 de Novembro de 2021.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60  
[adm@pingodagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodagua.mg.gov.br)  
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000